GOVERNO DE PERNAMBUCO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDESES/PE E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE - HMBA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 211, Bairro Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-190, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.583.920/0005-67, com sede à Rodovia PE-15, s/nº, Tabajara, Olinda/PE, CEP: 53.350-015, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO,** têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruída com o Parecer Técnico CTAI nº 241/2026 (ID. nº 91616941) da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, a Nota Técnica nº 089/2026 da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 89948867), o Despacho nº 723 (ID. nº 95023119) da Gerência de Gestão de Processos dos Contratos de Gestão e os demais documentos constantes do Processo nº 2300000029.003954/2026-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 30097/2026, de autoria do Deputado Estadual Doriel Barros, destinados à aquisição de insumos e medicamentos para o Hospital Brites de Albuquerque, de acordo com o Plano de Trabalho (ID. nº 92796646) , parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

1.3. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ficando a sua execução atrelada ao cronograma constante do Plano de Trabalho e respeitada a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), dos quais R$ 100.000,00 (cem mil reais) deve ser repassado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, e R$ 500,00 (quinhentos reais) correspondem a contrapartida oferecida pela CONTRATADA, nos termos do Plano de Trabalho (ID. nº 92796646).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para atender as despesas constantes deste Termo Aditivo são provenientes da seguinte classificação orçamentária (ID. nº 94369726):

FONTE: 0500000000

CÓDIGO U.O.: 00208

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0528.3126.EP4A

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.85

NOTA DE EMPENHO: 2026NE015046, emitida em 22/09/2026

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 100.000,00

5.2. A movimentação do recurso acima indicado far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 130051300, Agência nº 4047, do Banco Santander (ID. nº 88056013), e aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

5.3. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pelo **CONTRATADO** desde que não haja desvio de finalidade do objeto, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização da **CONTRATANTE**.

5.4. O **CONTRATADO** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas apresentada pela organização social de saúde deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva, quando for o caso;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

6.2. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, observado o estipulado no Plano de Trabalho anexo.

6.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização social de saúde.

6.4. A CONTRATADA compromete-se a dar ampla publicidade ao Plano de Trabalho vinculado a este Termo Aditivo no Portal de Transparência da Unidade de Saúde, em aba específica, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura deste instrumento, promovendo a prévia anonimização de dados pessoais sensíveis contidos nos documentos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e da Portaria GM/MS nº 3.283/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei 15.210/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em formato digital, para todo efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO,
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 13/10/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 13/10/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95096927** e o código CRC **1580F6AE**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone:

Criado por paula.moreira, versão 11 por andre.tabosa em 08/10/2026 13:56:00.